



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 731/2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E O
CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
673-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa do Vereador Reginaldo Janse:

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 673-A/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Normatiza a distância mínima de afastamento de novos postos de combustíveis, derivados de petróleo e gás de cozinha (GPL) e dá outras providências.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 673-A/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecida em 50 (cinquenta) metros a distância mínima entre postos de combustíveis, de derivados de petróleo e gás de cozinha (GPL) e de áreas consideradas de risco, como depósitos de explosivos e munições, hospitais, escolas, creches, asilos, quartéis, templos religiosos, hiper e supermercados, ressaltando-se os direitos já adquiridos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM
01 DE JULHO DE 2019.


Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal